

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2017

No dia 29 (VINTE E NOVE) de JUNHO de 2017 (DOIS MIL E DEZESSETE), o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ RS - COMAJA, situado Rua do Comércio, 834, sala 01, bairro centro, na cidade de Ibirubá, RS, CEP 98200-000, inscrito no CNPJ sob N.º 03.656.200/0001-95 doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **VOLMAR TELLES DO AMARAL**, Presidente, Prefeito do Município de Saldanha Marinho, RS, inscrito no CPF sob o n.º 616.399.580-53 e RG n.º 1102017447, expedida pela SSP/RS, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma presencial, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2017, RESOLVE registrar o(s) preço(s) das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### EMPRESA:

**GEOPIX DO BRASIL LTDA. EPP**, com sede na Avenida T4, nº 1478, Quadra 169 A, Lote 01E, salas 154B, 155B e 165B, Setor Bueno, Goiânia, GO, CEP 74.230-035, Fone 62 3638 1975 email [contato@geopix.com.br](mailto:contato@geopix.com.br), inscrita no CNPJ sob o nº 04.556.970/0001-29, por seu representante Sr. **LUIZ FERNANDO LOZI DO CARMO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 5242769 SSP.MG, CPF nº 926.201.166-00, residente e domiciliado na Rua Sevilha Qd 184 lote 11/13/15 casa 01 Jd Europa Goiânia GO 74330 570.

#### 1 – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, por meio de Pregão Presencial tendo por fim a aquisição mediante Registro de Preços para **Serviços de Recadastramento Imobiliário**, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes do Termo de referência e seus anexos do **Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 05/2017**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) objeto(s), a(s) quantidade(s), fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Rua General Câmara, 89, bairro centro, Ibirubá, RS, CEP 98200-000  
Fone 54 3324 4502 Site <http://www.comaja.com.br/> Email [administrativo@comaja.com.br](mailto:administrativo@comaja.com.br)

Item	Descrição	Valor Unitário em R\$	Quantitativos mínimos	Valor para os Quantitativos mínimos R\$	Quantitativos máximos	Valor para os Quantitativos máximos R\$
01	Recadastrament o Imobiliário	21,99	10.000,00 UNIDADES	219.900,00	100.000,00 UNIDADES	2.199.000,00

<b>TOTAL</b> Quantitativos que efetivamente serão contratados – <b>QUANTITATIVOS MÍNIMOS</b>	<b>R\$ 219.900,00</b>
--	-----------------------

<b>TOTAL</b> Quantitativos que poderão vir a ser adquiridos – <b>QUANTITATIVOS MÁXIMOS</b>	<b>R\$ 2.199.000,00</b>
--	-------------------------

**VALOR POR EXTENSO: Dois milhões, cento e noventa e nove mil reais.**

### 3 – VALIDADE DA ATA

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses - contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato em meio de publicação, tendo início e vencimento em dia útil, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### 4 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O CONSÓRCIO está neste edital qualificado, unicamente como órgão gerenciador do registro de preços, razão pela qual, poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, e contratar a partir da mesma, todo e qualquer órgão público  
 Rua General Câmara, 89, bairro centro, Ibirubá, RS, CEP 98200-000  
 Fone 54 3324 4502 Site <http://www.comaja.com.br/> Email [administrativo@comaja.com.br](mailto:administrativo@comaja.com.br)

municipal integrante da Administração do Consórcio - MUNICÍPIO CONSORCIADO - mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666/1993, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Obs.1: O CONSÓRCIO NÃO SERÁ CONTRATANTE, APENAS GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Obs.2: AS CONTRATAÇÕES SERÃO OPERACIONALIZADAS DE FORMA INDIVIDUAL POR CADA UM DOS MUNICÍPIOS QUE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Obs.3: CADA UM DAS ETAPAS DO RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DEVERÁ SER EXECUTADA INTEGRALMENTE, E DE FORMA INDIVIDUALIZADA EM CADA UM DOS MUNICÍPIOS QUE CONTRATAR COM O LICITANTE VENCEDOR COM BASE NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.2** – Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**4.3** - Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

**4.4** - O ente usuário não será obrigado a comprar os serviços registrados das empresas licitantes constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para contrata-los, observado o disposto no subitem 19.6 do Edital.

## **5 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

**5.1** – O CONSÓRCIO é o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**5.2** – A convocação dos fornecedores pelo CONSÓRCIO será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**5.3** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**5.3.1** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o CONSÓRCIO poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## 6 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**6.1** – Na Ata de Registro de Preços o Menor Preço do objeto ofertado na Licitação (item) será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**6.2** – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

**6.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**6.4** – Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**6.5** – Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**6.6.1** – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**6.6.2** – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**6.7** – Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

## 7 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**7.1** – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**7.1.1** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**7.1.2** – não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**7.1.3** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**7.1.4** – tiver presentes razões de interesse público.

**7.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

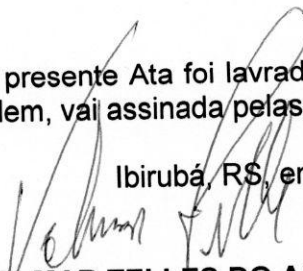
**7.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

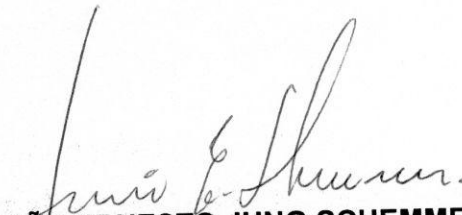
## 8 – CONDIÇÕES GERAIS

**8.1** – As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.


**8.2** – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirubá, RS, em 29 de junho de 2017.

  
**VOLMAR TELLES DO AMARAL**  
 Presidente do Consórcio

  
**JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER**  
 Secretário Executivo

Elaboração da Minuta:

  
**VOLNEI SCHNEIDER**  
 Advogado – OAB.RS 34.861  
 Volnei Schneider Sociedade de Advocacia – OAB.RS 5.996, a serviço do COMAJA

**GEOPIX DO BRASIL LTDA. EPP**  
 representante Sr. **LUIZ FERNANDO LOZI DO CARMO**

